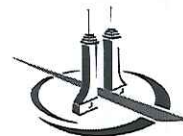




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 49, DE 6 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 715.000,00, destinados à aquisição de Mamógrafo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 715.000,00, destinados à aquisição de um aparelho para realização de exame de mamografia – Mamógrafo.

Parágrafo único. O valor desta subvenção destina-se, exclusivamente, a compra do equipamento descrito no *caput*, de acordo com especificações técnicas que atendam as necessidades da prestação de serviços disponibilizados pelo Hospital, especialmente, a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Instituição.

Art. 2º O HSCCU deverá proceder prestação de contas ao Município no prazo de, no máximo, até quarenta e cinco dias a contar da entrega e instalação do equipamento.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215636.194 – Orçamento Participativo Municipal – Hospital Santa Casa de Caridade.

33504300 – Subvenções Sociais (5080).

Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 715.000,00

Parágrafo único. O Município repassará os recursos em conta corrente específica indicada pela direção da Instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 6 de julho de 2021.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
Vice-Presidente em exercício

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária